



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Baraúna
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Mun. de Baraúna
Fis. 88
Rúbrica

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040002/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03040002/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de imóvel para funcionamento como anexo da Escola Municipal Amaro Cavalcante, na comunidade de Juremal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **CLAUDIA ELLEN SILVA DE FRANCA**, com sede na Rua Luiz Mendes, 243, Juremal, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um imóvel destinado ao funcionamento, como anexo, da Escola Municipal Amaro Cavalcante, na comunidade de Juremal, área rural, na modalidade de Educação Infantil em Tempo Integral, a fim de atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN. A Escola Municipal Amaro Cavalcante, localizada na comunidade de Juremal, área rural do município de Baraúna/RN, atende a uma demanda significativa de alunos da Educação Infantil que necessitam de atendimento em tempo integral. A modalidade de Tempo Integral é essencial para garantir o desenvolvimento educacional, social e emocional dos estudantes, além de proporcionar um ambiente seguro e adequado para o aprendizado.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN
CEP: 59695-000, CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63
E-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br | Fone: (84) 3320-2503

[Assinatura manuscrita]



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Baraúna
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **CLAUDIA ELLEN SILVA DE FRANCA**, será no valor global de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação